



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 005 DE 05 DE Fevereiro DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>001</u>	Livro: <u>26</u>	Fls. <u>10</u> Data: <u>05/02/24</u>
Horas: <u>19:05</u>		
<u>Osamu</u>		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, através da celebração do termo de fomento.

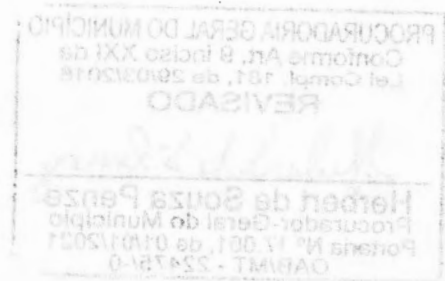
Tal medida tem por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, além de materiais administrativos, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 005

DE 05 DE Fevereiro DE 2024.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 009 Livro 26 Fis. 30 Data: 05/02/24
Horas: 19:05
Assinatura: [Assinatura]
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a celebração do termo de fomento com repasse de recursos financeiros à entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob nº 00.284.077/0001-30, situada na Av. Valdon Varjão, KM 04 Setor Industrial, neste ato representado pelo COMANDANTE DA 1ª CIBM –MAJ. André Luiz Dechamps.

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, além de materiais administrativos, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Compete a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 4º - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

Art. 6º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

